



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**Seção de Elaboração de Editais**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**

**SEI Nº 0003008-17.2025.6.16.8000**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **Hexagon – Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.305.943/0001-71**, com sede em SAUS Quadra 06, Bloco K, Asa Sul, Brasília – DF, telefone (61) 98133-9216, e-mail [hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com), para realização do curso *in company* de “Atualização nas Áreas de Legislação de Pessoal, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, de Cálculos de Aposentadorias e Pensões e Questões Específicas de Legislação de Pessoal Aplicada à Área de Saúde – Jurisprudência dos Tribunais Superiores”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

...  
**III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

...  
**f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, do profissional José Afonso Pires Ferreira Júnior, que ministrará o curso, comprovada através do currículo, constante no Anexo II.

O valor total desta contratação é de **R\$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**, para até 30 (trinta) servidores, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 213.982 – PO Capacitação de RH - Tecnologia da Informação. Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Proposta da empresa.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

**Maria Carolina de Marques Gomes**  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação do Curso *in company* “Atualização nas Áreas de Legislação de Pessoal, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, de Cálculos de Aposentadorias e Pensões e Questões Específicas de Legislação de Pessoal Aplicada à Área de Saúde – Jurisprudência dos Tribunais Superiores”, para até 30 (trinta) servidores.

#### 2. OBJETIVO DO CURSO

**2.1.** O curso tem como objetivos gerais:

- a) Apresentar a teoria e a prática voltada à legislação relacionada às aposentadorias e pensões, em especial as alterações advindas da EC nº 103/2019;
- b) Permitir ao treinando apropriar-se de base teórica consolidada voltada para as particularidades das áreas de Aposentadorias e Pensões e transformá-la em ação prática;
- c) Prevenir a declaração de negativa de registro de atos de Aposentadorias e Pensões, decorrentes de falhas procedimentais cometidas pelos servidores que atuam na área de concessão e manutenção dos mesmos;
- d) Ampliar a capacidade de diagnóstico e solução de problemas concernentes na área de Aposentadorias e Pensões;
- e) Estimular o treinando a dominar os institutos jurídicos que se revelam indispensáveis e próprios ao Direito Administrativo, especialmente no tocante a Aposentadorias e Pensões;
- f) Proporcionar a compreensão dos direitos e deveres do administrado e do administrador nos processos administrativos de Aposentadorias e Pensões.

#### 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**3.1.** Conforme consta no Anexo II.

#### 4. LOCAL E DATA

**4.1.** O curso será realizado na modalidade presencial, nos dias 06 (das 9h às 17h), 07 (das 9h às 18h) e 08 (das 9h às 16h) de outubro de 2025, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** Emitir certificado ao final do curso.

**5.3.** Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo II).

## 6. PROTEÇÃO DE DADOS

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## 7. FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2. Caberá ao gestor:**

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## 8. PAGAMENTO

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do curso ou evento e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispesáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos

moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

**8.13 Da substituição tributária:** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## 10. SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**10.1.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**10.3.** As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior

gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

#### 10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE;
3	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

10.3.2. MULTAS: aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início do evento e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.3. Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.3.4. Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

**10.4.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**10.10.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**10.11.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**10.12.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 18h00.



Carta Proposta nº 33, de 17 de junho de 2025.

Ilma. Sra. Secretária de Gestão de Pessoas do **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR**.

Sra. Secretária,

Apresentamos, em anexo, conteúdo programático e proposta de preços para a realização do Apresentamos, em anexo, conteúdo programático e proposta de preços para a realização do **"CURSO DE ATUALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO/CONTRIBUICÃO, DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES e QUESTÕES ESPECÍFICAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICADA À AREA DE SAÚDE - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES –"**

Referido Curso está atualizado conforme as últimas inovações legais, mormente em face da EC nº 103/2019 e das Leis nº 10.887/2004, nº 11.907/2009, nº 12.269/2010, nº 13.135/2015, nº 13.328/2016, nº 13.370/2016 e Lei nº 13.846/2019, Portaria MPS nº 154/2008 e ON MPS nº 002/2009, bem assim das Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015 e tem proposta de Instrutoria de profissional conceituado no mercado, conforme *curriculum vitae* resumido que acompanha a presente, já tendo o mesmo, inclusive, ministrado Cursos junto ao STF, STM, TSE, TRE/SC, TRE/PR, TRE/MG, TRE/RJ, TRE/ES, TRE/SP, TRE/DF, TRE/GO, TRE/MT, TRE/MA, TRE/PI, TRE/CE, TRE/RN, TRE/PE, TRE/SE, TRE/BA, TRE/AC, TRE/RO, TRE/PA, TRE/TO, MPM/DF, MPF/RO, TRF3, TRF4, TRF1, JF/RO, JF/CE, JF/MT, JF/MG, JF/AC, JF/DF, JF/SC, JF/PR, JF/RS, JF/RN, JF/TO e diversos outros órgãos e turmas abertas.

Colocamo-nos, desde já, à disposição para a prestação de qualquer informação adicional, ressaltando que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

THIAGO HIPÓLITO MIGLIARD

SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF –  
[hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com) – [www.hexagonweb.com.br](http://www.hexagonweb.com.br) – (61) 981339216 a/c Helena



## 1. CARACTERIZAÇÃO: TÍTULO

**“CURSO DE ATUALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES e QUESTÕES ESPECÍFICAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICADA À ÁREA DE SAÚDE - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES –”.**

**Instituição:** Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

**Justificativa:** proporcionar o conhecimento dos institutos que se revelam indispensáveis à concessão, manutenção e formatação dos processos de vantagens, direitos e deveres atinentes aos servidores públicos federais.

**Caracterização da Turma:** Servidores públicos do **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR**, que atuam na área de Recursos Humanos, Auditoria/Controle Interno e Assessoria Jurídica, técnicos de recursos humanos, assessores, etc.

**CARGA HORÁRIA:** 16 horas/aula - 8 horas/aula por dia – PRESENCIAL – 20 alunos ou 21 horas/aula - 7 horas/aula por dia – PRESENCIAL – 30 alunos

**Instrutor:** José Afonso Pires Ferreira Júnior

## I – EMENTA

Capacitação de servidores voltada para as atividades de Recursos Humanos e Controle Interno, com ênfase no entendimento das inovações introduzidas pela Emendas Constitucionais nºs 103/2019, 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 11.784/2008, Lei nº 11.907/2009 e Lei nº 12.269/2010, Portaria MPS nº 154/2008 e ON MPS nº 02/2009, rotinas e fases e no intuito de dotá-los dos conhecimentos necessários para que possam atuar em consonância com a legislação em vigor, de forma eficiente e eficaz. Atualização nos principais ramos do Direito Administrativo e Constitucional, permitindo acesso e conhecimento da legislação constitucional e infraconstitucional acerca da matéria, bem assim da doutrina e jurisprudência atualizadas.

SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF –  
[hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com) – [www.hexagonweb.com.br](http://www.hexagonweb.com.br) – (61) 981339216 a/c Helena



## II - OBJETIVOS GERAIS

- Apresentar a teoria e a prática voltada à legislação relacionada às aposentadorias e pensões, em especial as alterações advindas da EC nº 103/2019.
- permitir ao treinando apropriar-se de base teórica consolidada voltada para as particularidades da área de Aposentadorias e Pensões e transformá-la em ação prática;
- prevenir a declaração de negativa de registro de atos de Aposentadorias e Pensões, decorrentes de falhas procedimentais cometidas pelos servidores que atuam na área de concessão e manutenção das mesmas;
- ampliar a capacidade de diagnóstico e solução de problemas ocorrentes na área de Aposentadorias e Pensões;
- estimular o treinando a dominar os institutos jurídicos que se revelam indispensáveis e próprios ao Direito Administrativo, especialmente no tocante a Aposentadorias e Pensões;
- proporcionar a compreensão dos direitos e deveres do administrado e do administrador nos processos administrativos de Aposentadorias e Pensões.

## III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar e sistematizar as alterações advindas da EC nº 103/2019;
- Comparar a legislação atual com as alterações promovidas pela EC nº 103/2019;
- Identificar os novos procedimentos a serem adotados na concessão e manutenção das aposentadorias e pensões;
- Calcular as aposentadorias e pensões de acordo com os novos requisitos para a concessão
- formação de quadro técnico especializado voltado especificamente para a concessão e manutenção de Aposentadorias e Pensões;
- desenvolvimento institucional, mormente no tocante à racionalização, padronização e uniformização dos procedimentos adotados na concessão e manutenção de Aposentadorias e Pensões;
- garantir maior celeridade na atuação da instituição na concessão e manutenção de Aposentadorias e Pensões, reduzindo o lapso temporal entre o pedido e a concessão, bem assim o julgamento final e consequente registro do ato pelo TCU.

Com o estudo das inovações legislativas ocorridas na área de concessão e manutenção de Aposentadorias e Pensões, permite-se que o treinando aplique os conhecimentos teóricos na prática do relacionamento entre o órgão e seus servidores.

Por fim, o curso confere ao treinando a capacidade de conhecimento dos conceitos básicos e fundamentais relacionados com os direitos e obrigações dos servidores.

SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF –  
[hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com) – [www.hexagonweb.com.br](http://www.hexagonweb.com.br) – (61) 981339216 a/c Helena



## IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **MÓDULO I.1 - APOSENTADORIAS E PENSÕES – CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – ATUALIZAÇÃO/NOVIDADES**

#### **1. PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO TCU - ACÓRDÃO 1.176/2015 – PLENÁRIO – ATUALIZADO COM A PORTARIA MTP no 1.467/2022.**

1. Da base de cálculo
- 1.2. As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.
- 1.3. Do percentual corresponde a 80% de todo o período contributivo.
- 1.4. Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
- 1.5. Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado.
- 1.6. Fórmula do cálculo
- 1.7. Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência.
- 1.8. Da remuneração contributiva facultativa ou opcional.
- 1.9. Da impossibilidade de inclusão de vantagens pessoais após conclusão dos cálculos dos proventos resultante das remunerações contributivas.
- 1.10. Da composição oficial da remuneração contributiva obrigatória.
- 1.11. Da exclusão dos cálculos de parcelas indevidas por não comporem legalmente a base contributiva. Considerações.
- 1.12. Do percentual corresponde a 100% de todo o período contributivo.
- 1.13. Da exclusão de competências do cálculo da média. Efeitos. Considerações.
- 1.14. Dos pagamentos retroativos. Considerações.
- 1.15. Do recálculo da média. Prazos. Prescrição. Considerações.



## **MÓDULO I.2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA – Atualizada com a EC nº 103/20109 – ATUALIZAÇÃO/NOVIDADES**

### **1. Regras da Portaria MPS nº 1.467/2022 – NOÇÕES BÁSICAS E NOVIDADES**

## **MÓDULO I.3 - LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICADA À ÁREA DE SAÚDE**

- 1) A lei no 8.112/1990 e a atuação médico-pericial e dos demais profissionais de saúde nos atendimentos de servidores em processo de adoecimento severo;
- 2) Orientações sobre as normas vigentes, protocolos de atuação consoante diplomas legais (Manual do SIASS, Resoluções do CFM e a jurisprudência do TCU) - *a Resolução CFM 2.314, DOU de 05/05/2022*;
- 3) A perícia singular e a Junta Médica Oficial – competências e alcance;
- 4) O Laudo Médico Pericial. Retroatividade. Considerações.
- 5) Benefícios previstos na Lei no 8.112/90 que demandam avaliação pericial para a concessão;
- 6) Aposentadoria por Invalidez - Fixação de parâmetros e critérios para a sua configuração – A visão do STF e do TCU – Aposentadoria por doença especificada em lei – Considerações – Configuração – **PT/ME no 10.360/2022 e PT/MTP no 1.467/2022**;
- 7) Aposentadoria Especial de servidores PCD. Considerações.
- 8) Remoção por motivo de saúde.
- 9) Condições Especiais de Trabalho – Considerações.
- 10) Condições Especiais de Trabalho – Trabalho Remoto - Considerações.
- 11) Atualizações sobre casos polêmicos.

## **MÓDULO I.4 – TEMAS ESPECÍFICOS**

- . Provimento:
- . Formas: Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução;
- . Concurso Público, posse, exercício, estabilidade, disponibilidade;
- . Vacância:  
Formas: Exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento;

SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF –  
[hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com) – [www.hexagonweb.com.br](http://www.hexagonweb.com.br) – (61) 981339216 a/c Helena



- . Remoção, Redistribuição, Substituição;
- . Reposição e indenização ao erário;
- . Teto Remuneratório;
- . Indenizações, Adicionais, Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento e Gratificações:
- . Finalidade e concessão;
- . Férias: Concessão, parcelamento, interrupção e indenização de férias;
- Movimentação e Afastamentos
- . Licenças
- . Concessão: Motivo de doença em pessoa da família, motivo de afastamento do cônjuge, para o serviço militar, para exercer atividade política, para capacitação, para tratar de interesses particulares, para desempenho de Mandato Classista
- . Afastamentos:
- . Concessão: Para servir a outro órgão ou Entidade, exercício de mandato eletivo, para Estudo ou Missão no Exterior

## V – INSTRUTORIA

### **PROFESSOR E CONSULTOR - JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR**

#### **PERFIL:**

**Bacharel em Direito**  
**Pós-Graduando em Direito Administrativo e Processo Administrativo – UCAM/RJ**  
**Pós-Graduado em Direito Público**  
**Pós-Graduando em Direito Previdenciário**

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Instrutor com experiência de mais de 37 anos nas áreas de Recursos Humanos (Lei nº 8.112/90, Aposentadorias, Pensões, Código de Ética, etc), Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais (Superior Tribunal Militar – STM, Tribunal Superior Eleitoral/TSE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/GO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA, Tribunal Regional

SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF –  
[hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com) – [www.hexagonweb.com.br](http://www.hexagonweb.com.br) – (61) 981339216 a/c Helena



Eleitoral – TRE/CE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/AL, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/BA, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MA, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/SE, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/RO, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MS, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MG, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/PI, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/ES, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, Tribunal de Justiça de Roraima – TJRR, Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal do Distrito Federal – JF/DF, Justiça Federal do Acre – JF/AC, Justiça Federal de Minas Gerais – JF/MG, Justiça Federal de Rondônia – JF/RO, Justiça Federal de Santa Catarina – JF/SC, Justiça Federal do Rio Grande do Norte – JF/RN, Justiça Federal do Rio Grande do Sul – JF/RS, Justiça Federal de Rondônia – JF/RO, Ministério Público Militar – MPM/DF, Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal – PR/MPF/RO, INSS, Caixa Econômica Federal – CEF/Auditória, Secretaria de Gestão Administrativa/GDF, FAE/MEC, etc.). Consultor em várias empresas (ELO Consultoria, FGV/Consulting, PFC – Consultores Associados, ESAD - Escola de Administração e Negócios, CONSULTRE, CETEM/SC, INAC/PB, TREIDE/PA, etc.), integrante de equipes de elaboração de manuais de serviço na área administrativa para o serviço público (Quintos e Décimos, Recursos Humanos, Procedimentos Disciplinares, Tomada de Contas Especial, Aposentadorias e Pensões, Serviços Gerais, etc.).

## VI – PROCEDIMENTOS

O Curso será ministrado com a adoção dos seguintes procedimentos: aulas expositivo-dialógicas, quadros comparativos, debates e adoção de textos complementares, cálculos com exemplos práticos relacionados à concessão de aposentadorias e pensões de acordo com a nova previdência, **ministrado na modalidade PRESENCIAL**.

## VII – RECURSOS

Serão adotados os seguintes recursos: apostilas, quadro, pilot, computador, datashow, a serem fornecidos pela Contratante – **MODALIDADE PRESENCIAL**.

SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF –  
[hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com) – [www.hexagonweb.com.br](http://www.hexagonweb.com.br) – (61) 981339216 a/c Helena



## VIII - INVESTIMENTO

**HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CNPJ 07.305-943/0001-71**

**Inscrição Estadual - CF/DF 07.465.019/001-04**

O montante do investimento para o Curso pretendido, **ministrado na modalidade PRESENCIAL**, com carga horária de 16 horas/aula, para até 20 (vinte) servidores, é de **R\$ 22.069,86** (vinte e dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), estando incluído no preço ofertado o treinamento para até 20 (vinte) servidores, Apostilas eletrônicas (20), Certificados de Conclusão Digitalizado (20) e DVD- ROM/DOWNLOAD (20), as despesas com Instrutor, taxas, contribuições e impostos, já estão incluídas no preço. O montante do investimento para o Curso pretendido, **ministrado na modalidade PRESENCIAL**, com carga horária de 21 horas/aula, para até 30 (trinta) servidores, é de **R\$ 31.580,00** (trinta e hum mil, quinhentos e oitenta reais), estando incluído no preço ofertado o treinamento para até 30 (trinta) servidores, Apostilas impressas (30), Certificados de Conclusão (30) e DVD-ROM (30), as despesas com Instrutor, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, taxas, contribuições e impostos, já estão incluídas no preço.

**DECLARAMOS QUE NOSSO PREÇO É COMPATÍVEL COM O OFERTADO AOS DEMAIS CLIENTES DA EMPRESA.**

**DECLARAMOS QUE SOMOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.**

**Dados Bancários - Banco BTG PACTUAL (208) – Agência 50 conta-corrente no 00455971-9.**

O montante do investimento deverá ser pago até 10 (dez) dias após o término do Curso e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFSe.

## IX - Data/horário

**Período 1: 06 a 07/10/2025.** Horário: das 08/12 e das 13/17hs - 16hs/aula – 8 horas/aula por dia. A data disponibilizada foi definida pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR**, em conjunto com o Instrutor.

**Período 2: 06 a 08/10/2025.** Horário: das 08/12 e das 13/16hs - 21hs/aula – 7 horas/aula por dia. A data disponibilizada foi definida pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR**, em conjunto com o Instrutor.

SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF –  
[hexagonconsultores@yahoo.com](mailto:hexagonconsultores@yahoo.com) – [www.hexagonweb.com.br](http://www.hexagonweb.com.br) – (61) 981339216 a/c Helena



## X - MATERIAL DE APOIO

O local de realização do curso, a ser fornecido pela Contratante – **TRE/PR**, deverá estar equipado com computador, gerador eletrônico de imagem, quadro branco de tamanho **MÉDIO/GRANDE** e flip-chart.

## XI - Declaração de exclusividade:

O docente atuará com exclusividade pela empresa **HEXAGON CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** para ministrar o **"CURSO DE ATUALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES e QUESTÕES ESPECÍFICAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICADA À ÁREA DE SAÚDE - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES –"**, na **MODALIDADE PRESENCIAL**, para o **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR**, se tratando de curso único no mercado, devido aos recursos pedagógicos e didáticos utilizados pelo Instrutor, **bem assim por se tratar de conteúdo programático ÚNICO**.

**- DECLARO QUE A EMPRESA HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 07.305-943/0001-71, NÃO CONTA COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SEU MATERIAL DIDÁTICO, QUE É TOTALMENTE DIGITAL.**

**- DECLARO QUE A EMPRESA HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 07.305-943/0001-71, TRATARÁ OS DADOS PESSOAIS DOS INSCRITOS COM CONFIDENCIALIDADE E QUE ESTES NÃO SERÃO USADOS PARA QUAISQUER OUTROS FINS QUE NÃO SEJAM PERMITIR A INSCRIÇÃO E ACESSO AO CURSO.**